



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Processo SEI nº 1250.01.0021100/2025-13

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**

| PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025                                                                          |                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PLANEJAMENTO SIRP</b><br>(Sistema Informatizado de Registro de Preços):                                                    | 367/2025                                                                                                                                                                         |
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>                                                                                                     | POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS                                                                                                                                                  |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                | Registro de preços para futura e eventual aquisição Coletes Refletivos policial tamanho único, Luva para Motociclista Tamanho Grande e Capacete Antitumulto Branco para Eventos. |
| <b>VALOR ESTIMADO:</b>                                                                                                        | Orçamento sigiloso                                                                                                                                                               |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                                                                                                | Menor Preço por Lote                                                                                                                                                             |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                                                                                                       | Aberto e Fechado                                                                                                                                                                 |
| <b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>                                                                                      | Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência                                                         |
| <b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a> |                                                                                                                                                                                  |
| <b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>                                                                                             | <b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b><br><b>09h00</b> (Horário de Brasília/DF)                                                                                                    |
| <b>06/01/2026</b>                                                                                                             |                                                                                                                                                                                  |

**SUMÁRIO**

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [9. DA HABILITAÇÃO](#)

## 10. DOS RECURSOS

## 11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

## 16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

## 17. DA CONTRATAÇÃO

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

## 19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

## 20. DO PAGAMENTO

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

### **1. PREÂMBULO**

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

### **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Coletes Refletivos policial tamanho único, Luva para Motociclista Tamanho Grande e Capacete Antitumulto Branco para Eventos**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](http://Portal de Compras MG) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](http://Portal de Compras MG), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](http://Portal de Compras MG).

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º, do Decreto Estadual 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.
- 5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública do certame, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 5.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 5.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 5.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o

link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail [atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br).

**5.8. Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - Plenário do TCU).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca;

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003, e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, quando o lote contiver mais de um item e será ofertado pelo valor unitário, quando o lote contiver apenas 01 (um) item, para fins de adequação ao sistema do Portal de Compras.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo) de real.

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 7.12. Do empate real

7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

| CONSULTA AOS CADASTROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FORNECEDOR<br>PESSOA<br>JURÍDICA -<br>CNPJ                | FORNECEDOR<br>PESSOA<br>FÍSICA - CPF | SÓCIO<br>MAJORITÁRIO* -<br>CPF ou CNPJ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|
| CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;                                                                                                                     | SIM                                                       | SIM                                  | NÃO                                    |
| CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodeng/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodeng/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>                                                                                                                                                                      | SIM                                                       | SIM                                  | NÃO                                    |
| Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>                                                                                                                                                                                      | NÃO                                                       | SIM                                  | NÃO                                    |
| Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>                                                                                                                                                                                                                              | NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | SIM                                  | NÃO                                    |
| Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>                                                                                                                                                             |                                                           | SIM                                  | NÃO                                    |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a>                                                                                              |                                                           | SIM                                  | SIM                                    |
| Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a> | SIM                                                       | NÃO                                  | NÃO                                    |

Nota: \* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os

valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras/MG.

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### **8.13. Da apresentação de amostras**

8.13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.13.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

8.13.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

8.13.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

8.13.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras MG.

8.13.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.13.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro

deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br) e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## **11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br).

14.5.1.2. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, incluindo a análise da amostra, para fins de verificar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

## **16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

## **19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS;

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

João Xavier Rodrigues Júnior, Ten-Cel PM

**Ordenador de Despesas do CMB**



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 10/12/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128272021** e o código CRC **EC2CD20B**.

Referência: Processo nº 1250.01.0021100/2025-13

SEI nº 128272021



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº I/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0021100/2025-13

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE               | N. DA UNIDADE DE COMPRA |
|------------|---------------------------------|-------------------------|
| 25/11/2025 | Polícia Militar de Minas Gerais | 1259999                 |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                         | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Nome: Estado Maior da Polícia Militar - EMPM<br>E-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br | Centro de Material Bélico / Diretoria de Apoio Logístico - CMB/DAL |

SUMÁRIO:

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a compra de Coletes Refletivos policial tamanho único; Luva para Motociclista Tamanho Grande; Capacete Antitumulto Branco para Eventos; sob demanda futura e eventual nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| LOTE 01 - COLETE REFLETIVO POLICIAL - POLICIAMENTO COMUNITÁRIO - TAMANHO ÚNICO |                          |                             |                                  |                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------|
| ITEM                                                                           | CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS | DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE TOTAL |

|                                                               |         |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |      |
|---------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 01                                                            | 1763253 | COLETE PARA POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MATERIA-PRIMA: POLIESTER; TIPO: REFLETIVO; FORMATO: FAIXAS HORIZONTAIS QUADRICULADAS; TAMANHO: UNICO; COR: AMARELO FOSFORESCENTE; | COLETE EM TECIDO AMARELO FLUORESCENTE E FAIXAS RETRO REFLETIVAS, E FAIXAS RETRO REFLETIVAS QUADRICULADAS, NO PADRAO INTERNACIONAL DE IDENTIFICACAO DE "POLICIAMENTO COMUNITARIO", MODELO DECOTE EM "V", CORTE COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS E INTEIRICO, SEM MANGAS, SENDO A PARTE FRONTAL E DORSAL UNIDAS POR ALCAS NOS OMBROS E LATERAIS REGULAVEIS POR FECHO DE CONTATO (VELCRO). COM REGULAGEM EM ALTURA, EFETUADA POR ALCAS COM FECHO DE CONTATO NOS OMBROS DO USUARIO, NO MESMO TECIDO DA CAPA, COM APROXIMADAMENTE 7CM DE LARGURA POR 25CM DE COMPRIMENTO E EXTREMIDADES ARREDONDADAS. DEVERA POSSUIR AINDA REGULAGENS LATERAIS, TAMBEM EFETUADAS POR ALCAS E FECHOS DE CONTATO NOS FLANCOS DO USUARIO (ENTRE AS 2 FAIXAS REFLETIVAS), POR MEIO DE UM UNICO DISPOSITIVO (ABA) EM CADA UM DOS LADOS QUE SE CONSTITUIRA DO PROLONGAMENTO DA PECA FRONTAL E COSTURADA JUNTO AO DEBRUM DA PARTE DORSAL COM APROXIMADAMENTE 5CM DE LARGURA POR 30CM DE COMPRIMENTO (SISTEMA DE UM SÓ MOVIMENTO), NO MESMO TECIDO DA CAPA E EXTREMIDADES RETAS. PECA DEBRUADA POR VIES DE 0,90CM PRODUZIDO NO MESMO TECIDO E COR DO COLETE. O COLETE DEVERA POSSUIR FAIXAS RETRO REFLETIVAS COM 5,0CM DE LARGURA; COSTURADAS SOBRE O TECIDO PRINCIPAL, SENDO NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA EM FORMATO TIPO "H". | UNIDADE | 5825 |
| Observar Detalhamento/Complementação do Objeto subitem 1.6.1. |         |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |      |

| LOTE 02 - LUVA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO GRANDE              |                          |                                                                                                       |                                  |                      |                  |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------|
| ITEM                                                         | CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS                                                                              | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE TOTAL |
|                                                              | 1640640                  | LUVAS PMMG - MATERIA-PRIMA: COURO; MODELO: MEDIO DEDO PARA MOTOCICLISTA; COR: PRETA; TAMANHO: GRANDE; | NÃO HÁ                           | CAIXA 1 PAR          | 850              |
| Observar Detalhamento/Complementação do Objeto subitem 1.6.2 |                          |                                                                                                       |                                  |                      |                  |

| LOTE 03 - CAPACETE BRANCO DE EVENTOS                         |                          |                                                                                                                                                                                      |                                  |                      |                  |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------|
| ITEM                                                         | CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS                                                                                                                                                             | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE TOTAL |
| 01                                                           | 1344730                  | CAPACETE ANTI-TUMULTO PARA USO POLICIAL- TIPO: CAPACETE PARA EVENTOS; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; VISEIRA: SEM VISEIRA; MATÉ-RIA-PRIMA: ACETATO BUTE-ESTIRENO(ABS); COR: BRANCO; | NÃO HÁ                           | UNIDADE              | 4100             |
| Observar Detalhamento/Complementação do Objeto subitem 1.6.3 |                          |                                                                                                                                                                                      |                                  |                      |                  |

## 1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

## 1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

## 1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e Inciso I do art. 3º do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024, inclusive com renovação das quantidades, caso a legislação a época da prorrogação da ata permita a renovação das quantidades. No caso de prorrogação, o reajuste será com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses, a partir do orçamento estimado de 27/11/2025.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

### **1.5. Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **1.6. Descrição da Solução:**

A aquisição dos apetrechos policiais especificados neste documento visam dotar a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) com equipamentos modernos, duradouros, eficientes, seguros e adequados ao serviço de polícia ostensiva, capazes de atender às demandas institucionais em suas atividades operacionais, conforme detalhamentos e complementações abaixo:

#### **1.6.1 LOTE 01: COLETE REFLETIVOS POLICIAL TAMANHO ÚNICO**

1.6.1.1. O colete deverá ser confeccionado em tecido amarelo fluorescente, contendo faixas retrorrefletivas e faixas retrorrefletivas quadriculadas, em conformidade com o padrão internacional de identificação de “Policimento Comunitário”

1.6.1.2. O modelo deverá possuir decote em “V”, corte inteiro, sem mangas, com extremidades arredondadas, sendo a parte frontal e dorsal unidas por alças nos ombros e laterais reguláveis por fecho de contato (velcro).

1.6.1.3. O colete deverá possuir regulagem em altura por meio de alças com fecho de contato nos ombros, confeccionadas no mesmo tecido da capa, com aproximadamente 7 cm de largura por 25 cm de comprimento e extremidades arredondadas.

1.6.1.4. Deverá possuir regulagens laterais nos flancos, também com alças e fechos de contato, localizadas entre as duas faixas refletivas, com abas de aproximadamente 5 cm de largura por 30 cm de comprimento, costuradas junto ao debrum da parte dorsal, em sistema de um só movimento.

1.6.1.5. Toda a peça deverá ser debruada por viés de 0,90 cm, confeccionado no mesmo tecido e cor do colete.

1.6.1.6. O colete deverá possuir faixas retrorrefletivas com 5,0 cm de largura, costuradas sobre o tecido principal, dispostas na parte frontal e traseira em formato tipo “H”.

1.6.1.7. Na parte frontal, deverá conter uma faixa de cada lado na vertical, iniciando da costura dos ombros até a primeira faixa horizontal, mantendo um espaço aproximado de 23 cm entre elas, e duas faixas horizontais de 5,0 cm de largura, paralelas, sendo a primeira localizada a 28 cm da costura do ombro e a segunda a 5 cm abaixo da primeira e a 5 cm da barra.

1.6.1.8. As faixas refletivas horizontais da frente e das costas deverão estar posicionadas de forma simétrica, coincidindo na mesma altura, de modo a formar continuidade visual como se fosse uma peça única.

1.6.1.9. Na parte dorsal, o colete deverá possuir uma faixa de cada lado na vertical, levemente inclinadas para o centro, iniciando na alça de regulagem de altura até a primeira faixa horizontal, com espaçamento aproximado de 16,5 cm na altura da primeira faixa e 22 cm na parte central das costas.

1.6.1.10. Deverá possuir duas faixas horizontais no dorso, com 5,0 cm de largura cada, paralelas, sendo a primeira localizada a aproximadamente 27 cm da costura do degolo e a segunda a 5 cm abaixo da primeira e a 7 cm da barra.

**FIGURA 1 - Imagem ilustrativa do Colete Refletivo destinado ao Policiamento Comunitário.**



- 1.6.1.11. As medidas da parte frontal deverão observar: comprimento total 48 cm ( $\pm 1$ ), comprimento do tronco 41 cm ( $\pm 1$ ), largura 41 cm ( $\pm 1$ ) e largura de tórax 34 cm ( $\pm 1$ ).
- 1.6.1.12. As medidas do dorso deverão observar: comprimento total com ajustador estendido 80 cm ( $\pm 2$ ), comprimento do tronco 48 cm ( $\pm 1$ ), largura 48 cm ( $\pm 1$ ) e largura de tórax 42 cm ( $\pm 1$ ).

**FIGURA 2 - Imagem ilustrativa das principais medidas do Colete Refletivo destinado ao Policiamento Comunitário**



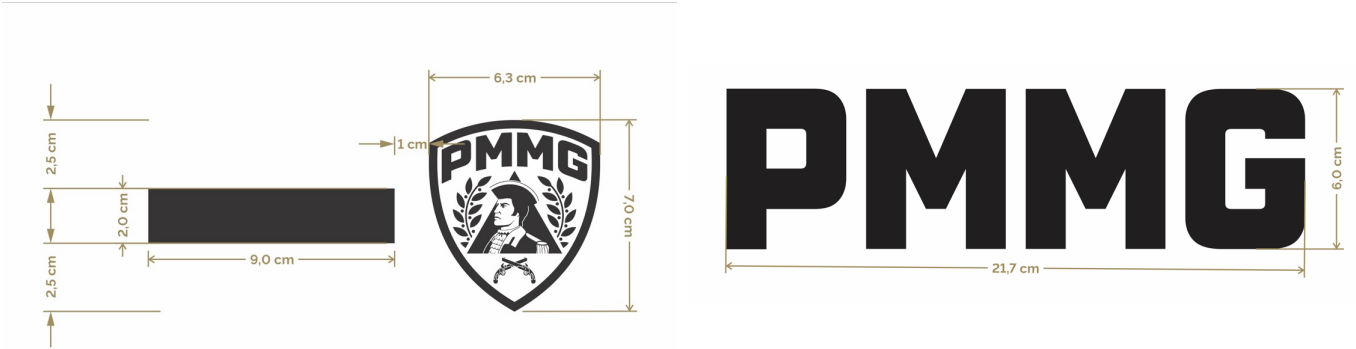
**Obs:** Todas as medidas consideram o viés e tolerância de 1 cm para mais ou para menos

- 1.5.1.13. Os fechos de contato (velcros) deverão ser da cor do tecido principal (amarelo fluorescente), observando as seguintes dimensões: ombros – fêmea 12 x 5 cm (±1) e macho 15 x 5 cm (±1); laterais – fêmea 5 cm (±1) de altura e macho **13 x 5 cm (±1)**.
- 1.5.1.14. A faixa retrorrefletiva quadriculada deverá ser composta de microesferas de vidro de alta angularidade sobre tecido de poliéster e algodão, cor silver, com quadriculado azul aplicado diretamente ou por camada translúcida alternada em azul, tonalidade entre Pantone 19-3933 e 19-4056, mantendo coeficiente mínimo de retrorreflexão de 350 cd/lux/m².
- 1.5.1.15. As costuras deverão ser executadas com linha 100% poliéster ou mista, na cor do tecido principal e dos velcros.
- 1.5.1.16. Deverá conter uma fita fecho fêmea no lado direito do peito, na cor preta para fixação da tarjeta de identificação do militar, costurada a 1 cm de distância da faixa refletiva vertical.
- 1.5.1.17. Os materiais fluorescentes e faixas retrorrefletivas deverão garantir elevada visibilidade do usuário em ambientes de baixa luminosidade, neblina, amanhecer, anoitecer e horários noturnos.
- 1.5.1.18. O tecido principal deverá ser composto de 80% poliéster e 20% algodão, com largura de 1,65 g/m (±5%), e cor amarelo fosforescente.
- 1.5.1.19. A faixa retrorrefletiva deverá ser constituída de microesferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo à superfície de um tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, cor silver, com 5 cm de largura, resistência mínima a 25 ciclos de lavagem, coeficiente mínimo de retrorreflexão de **330 cd/lux/m², Ângulo de Observação 0,2° / Ângulo de Incidência 5°**.

| TABELA 1 - CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL RETRORREFLETIVO PRATA |                      |                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ângulo de Observação                                         | Ângulo de Incidência | Coefficiente de Retrorefletância Luminosa (RA) mínimo, expresso em candelas por lux por metro quadrado (cd/lux/m²).”<br>Especificado ABNT NBR 15292/2013 |
| 0,2°                                                         | 5°                   | 330                                                                                                                                                      |
|                                                              | 20°                  | 290                                                                                                                                                      |
|                                                              | 30°                  | 180                                                                                                                                                      |
|                                                              | 40°                  | 65                                                                                                                                                       |
| 0,33°                                                        | 5°                   | 250                                                                                                                                                      |
|                                                              | 20°                  | 200                                                                                                                                                      |
|                                                              | 30°                  | 170                                                                                                                                                      |
|                                                              | 40°                  | 60                                                                                                                                                       |
| 1,0°                                                         | 5°                   | 25                                                                                                                                                       |
|                                                              | 20°                  | 15                                                                                                                                                       |
|                                                              | 30°                  | 12                                                                                                                                                       |
|                                                              | 40°                  | 10                                                                                                                                                       |
| 1,5°                                                         | 5°                   | 10                                                                                                                                                       |
|                                                              | 20°                  | 07                                                                                                                                                       |
|                                                              | 30°                  | 05                                                                                                                                                       |
|                                                              | 40°                  | 04                                                                                                                                                       |

- 1.5.1.20. Em conformidade com o Manual de Identidade Visual da PMMG, o colete deverá possuir a logomarca institucional (Tiradentes) aplicada na parte frontal; na parte dorsal, o equipamento deverá apresentar a logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais, centralizada entre as faixas retrorrefletivas, sendo ambas executadas por silk screen na cor preta, observando-se o layout oficial vigente e as configurações ilustradas nas imagens de referência.

FIGURA 3 - Imagem ilustrativa das principais medidas da Targeta e das Logomarcas.



**Obs:** Todas as medidas consideram o viés e tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos

- 1.6.1.21. O licitante deverá apresentar, na fase de avaliação de amostras e em todos os lotes de entrega, laudos e relatórios de ensaios técnicos conforme descrito neste item, observando os parâmetros e requisitos estabelecidos nas tabelas subsequentes.
- a) Relatório/Laudo emitido por laboratório independente, comprovando que o material retrorrefletivo prata atende às especificações previstas na tabela de coeficiente de retrorrefletância, bem como que o tecido principal atende aos parâmetros estabelecidos na Tabela 2 – Especificações Técnicas, podendo o documento ser emitido em nome da licitante ou do fabricante do material.
- b) Relatório/Laudo emitido por laboratório independente e acreditado, que comprove as especificações descritas, em conformidade com as Norma ABNT NBR 15292 – Artigos Confeccionados – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade; podendo ser emitido em nome da Licitante ou Fabricante. (fator mínimo de luminância - tabela)
- c) Os relatórios e laudos técnicos apresentados deverão possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses em relação à data da nota fiscal. A não apresentação desses documentos, ou a apresentação de relatório/laudo em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, implicará no não recebimento do material, permanecendo íntegra a obrigação do fornecedor em atender a todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

|                                            |
|--------------------------------------------|
| TABELA 2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO |
|--------------------------------------------|

| CARACTERÍSTICA                      | NORMA                           | ESPECIFICAÇÃO                 | TOLERÂNCIA                          |
|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| Gramatura                           | NBR 10591 OU ISO 3801:1977      | 165 g/m <sup>2</sup>          | ±5%                                 |
| Composição                          | AATCC 20 e AATCC 20A            | 80%Poliéster 20% Algodão      | ±5%                                 |
| Armação                             | NBR 12546                       | Tela                          | -                                   |
| Densidade / N° de Fios/cm           | NBR 10588                       | Urdume 30 fios/cm             | ±4                                  |
|                                     | NBR 10588                       | Trama 20 fios/cm              | ±4                                  |
| Resistência a tração                | NBR 11912 OU ASTM D5034         | Urdume 550 N                  | mínimo                              |
|                                     |                                 | Trama 700 N                   | mínimo                              |
| Resistência ao alongamento          | NBR 11912 OU ASTM D5034         | Urdume 12% Trama 18%          | mínimo                              |
| Resistência ao rasgo                | ASTM D2261                      | Urdume 30 N                   | mínimo                              |
|                                     |                                 | Trama 40 N                    | mínimo                              |
| Estabilidade dimensional            | AATCC TM 135                    | Comprimento 1,0               | máximo                              |
|                                     |                                 | Largura 1,0                   | máximo                              |
| Tendência à formação de pilling     | ISO 12945-1:2000 OU ASTM D3512  | Padrão: 5                     | mínimo                              |
| Solidez da cor ao suor ácido        | NBR ISO 105E04:2014 OU AATCC 15 | Alteração 4 - Transferência 4 | mínimo                              |
| Solidez da cor a fricção            | NBR ISO 105 X12 OU AATCC 8      | Seco 4 - Úmido 4              | mínimo                              |
| Solidez de cor a lavagem            | AATCC 61                        | Alteração 4                   | mínimo                              |
| Solidez da cor a luz 40h            | AATCC TM 16:3:200               | Alteração 4                   | mínimo                              |
| Solidez de cor ao ferro de passar   | AATCC 113                       | Alteração 4 - Transferência 4 | mínimo                              |
| <b>COR DO MATERIAL FLUORESCENTE</b> |                                 |                               |                                     |
| Cor                                 | Coordenadas de cromacidade      |                               | Fator mínimo de luminância (B min.) |
|                                     | X                               | Y                             |                                     |
| Amarelo-esverdeado fluorescente     | 0,387                           | 0,610                         | 0,70                                |
|                                     | 0,356                           | 0,494                         |                                     |
|                                     | 0,398                           | 0,452                         |                                     |
|                                     | 0,460                           | 0,540                         |                                     |

1.6.1.22. Etiqueta com informações de: composição, instruções de lavagem, tamanho e fabricante.

1.6.1.23. Cada colete será fornecido embalado em um saco plástico para sua proteção. Os coletes deverão ser acondicionados em caixas de papelão para transporte, contendo no máximo 100 unidades. As caixas de papelão deverão apresentar, externamente, no mínimo a identificação do modelo de colete e quantidade do produto, permitindo, serem empilhadas no mínimo, 5 (cinco) caixas, sem deformação da caixa de papelão.

## 1.6.2. LOTE 02: LUVAS PARA MOTOCICLISTA TAMANHO GRANDE

1.6.2.1. Luva tática para motociclista, modelo meio dedo, confeccionada em couro legítimo de origem animal, fornecida em pares. Destina-se à proteção das mãos e punhos contra choques e impactos, absorvendo energia e prevenindo lesões durante o uso operacional. Produto de uso militar e policial, desenvolvido para oferecer resistência mecânica, conforto e aderência, com reforços no dorso e na palma das mãos.

1.6.2.2. Estrutura meio dedo, confeccionada em couro legítimo; Proteção de borracha no dorso das mãos; Duplo reforço de couro virado na palma, proporcionando maior aderência e durabilidade; Fechamento em velcro, permitindo ajuste rápido e seguro; Cor preta, com alta solidez e uniformidade tonal; Espessura do couro (parte da mão): de 0,5 mm a 0,7 mm; Reforços na cor preta, sem variação tonal; O couro deverá estar isento de defeitos como cortes, arranhões, furos, manchas, calosidades, cicatrizes, marcas de parasitas, chifradas ou quaisquer imperfeições que comprometam a qualidade e a apresentação do produto.

1.6.2.3. As dimensões das luvas serão aferidas pela circunferência entre a palma e o dorso da mão, devendo ser de 26 cm ± 2 cm.

1.6.2.4. Cada unidade deverá conter etiqueta interna de pano, costurada na junção do punho, contendo: número do manequim, instruções de conservação, descrição e composição do produto, prazo de validade, marca e CNPJ do fabricante.

1.6.2.5. Cada par deverá ser acondicionado em embalagem individual original do fabricante; As embalagens deverão ser reunidas em caixas de papelão com capacidade para 50 pares por caixa; As caixas externas deverão conter, de forma legível, as seguintes informações: nome do fornecedor, quantidade e conteúdo, e número da nota de empenho.

1.6.2.6. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, costuras soltas ou desalinhadas; As luvas deverão manter integridade e desempenho em condições normais de uso policial e motociclistico; O material e os acabamentos deverão atender aos padrões de durabilidade e qualidade compatíveis com o uso operacional da PMMG.

## 1.6.3. LOTE 03: CAPACETE BRANCO DE EVENTOS

1.6.3.1. Confeccionado em material de acetato butadieno estireno (ABS) na cor "BRANCA". O tamanho e o formato deverão atender ao estipulado, com tolerância até o limite de 10 mm, ser indeformável quando submetido às intempéries, mantendo sempre sua forma original sem amassaduras, trincas ou outras deformações decorrentes de impactos ou quedas. Proporcionará alta resistência à penetração de objetos pontiagudos e alta capacidade de absorção de energia quando sofrer impactos. Terá espaços internos que possibilitem o uso de equipamentos de comunicação.

1.6.3.2. A borda do casco, em toda sua extensão, deverá possuir acabamento em perfil de borracha, fixado com adesivo apropriado, de forma a impedir desprendimento.

1.6.3.3. O sistema de fixação e estabilização interna deverá ser composto por conjunto de correias (tirantes) e passantes reguladores, destinados ao ajuste do capacete à cabeça do usuário de forma justa, segura e confortável. O sistema deverá ser fixado ao casco por 4 (quatro) fixadores, com acabamento que evite contato direto com a cabeça.

a) O conjunto deverá incluir, no mínimo, 4 (quatro) correias laterais, dobradas em ângulo reto e costuradas nas dobras, cada uma com regulagem individual por passadores que permitam o ajuste a diferentes biotipos. As correias deverão permitir substituição pelo próprio usuário, sem utilização de ferramentas, devendo acompanhar 1 (um) conjunto sobressalente para cada capacete adquirido.

b) O conjunto deverá incluir, no mínimo, 1 (uma) queixeira, confeccionada do mesmo material das correias ou de material que proporcione conforto equivalente, devendo amparar adequadamente o queixo do usuário, assegurando estabilidade, firmeza e conforto durante o uso. A queixeira deverá possuir engate rápido e sistema de ajuste que permita adaptação a diferentes tamanhos de cabeça.

1.6.3.4. O sistema de atenuação de impactos deverá ser confeccionado em material capaz de absorver e dissipar a energia de golpes de objetos lançados mecanicamente ou empunhados, garantindo a integridade da cabeça do usuário e proteção contra objetos cortantes ou pontiagudos.

a) O sistema deverá atender aos requisitos de atenuação de impacto previstos na norma EN 397:2011, que define capacetes destinados à proteção de usuários contra perigos provenientes de objetos em queda e impactos nas regiões temporais.

1.6.3.5. Internamente, o capacete deverá ser constituído por almofadas modulares revestidas com material termorregulador e antibacteriano, de modo a proporcionar conforto térmico ao usuário e ampliar a capacidade de absorção e dissipação de energia durante o impacto.

a) As almofadas deverão ser fixadas por velcros ou fechos de contato de alta aderência, permitindo fácil remoção para higienização e manutenção, devendo suportar limpeza com água e sabão neutro sem perda de suas propriedades. Cada capacete deverá ser acompanhado de 1 (um) conjunto reserva de almofadas.

1.6.3.6. O grafismo do capacete deverá seguir o layout institucional vigente da PMMG, podendo ser ajustado conforme eventuais atualizações adotadas pela Corporação durante a vigência do Registro de Preços. Essas atualizações poderão implicar ampliação da área pintada ou plotada em até 50%, sem ensejar reajuste no valor registrado.

a) A pintura e/ou plotagem deverá ser aplicada conforme as figuras de referência apresentadas abaixo, admitindo-se adaptações pontuais ao formato do casco, desde que previamente submetidas e aprovadas pela Comissão Técnica responsável.

**FIGURA “A” (Fotos ilustrativas do capacete)**



**FIGURA “B” (Listras refletivas)**



b) Após a aplicação da pintura e/ou plotagem correspondente ao grafismo institucional, o capacete deverá receber acabamento final em verniz protetor com aditivo anti-UVO, garantindo maior resistência à radiação ultravioleta e à degradação por intempéries.

c) O verniz anti-UVO deverá recobrir integralmente a área pintada/plotada, assegurando aderência adequada e impedindo o descolamento voluntário ou involuntário do grafismo, preservando a durabilidade e a integridade estética do produto.

1.6.3.7. Deverá ser apresentado Relatórios de Ensaios emitidos por laboratório independente e acreditado, que comprovem as condições físicas e químicas da matéria prima quanto a Resistência a impactos no casco; Tração no eixo auricular, em conformidade com as Normas ABNT NBR 7471:2015, ABNT NBR 8221 e ABNT NBR 16175, CSN EN 397+A1/2012.

**TABELA 01 – CONDIÇÕES FÍSICAS E QUÍMICAS DA MATÉRIA PRIMA**

| CARACTERÍSTICAS      | VALOR        | TOLERÂNCIA    |
|----------------------|--------------|---------------|
| Resistência à tração | 520Kg/cm     | -5A+00        |
| Retração             | 9%           | 1%            |
| Alongamento          | 1%           | 0,3%          |
| Módulo de flexão     | 15.000 Kg/cm | -5%A+00       |
| Flamabilidade        | Lenta em mim | Min. 1 minuto |

a) Após a realização dos ensaios o capacete não poderá apresentar danos estruturais que comprometam as suas características de proteção, tais como rupturas e trincas ou outras deformações que impeçam sua utilização.

b) Os Relatórios de Ensaios devem estar válidos em no máximo 6 (seis) meses, referente à data da nota fiscal. A não apresentação, ou a apresentação de Relatório/laudo não conforme, acarretará o não recebimento do material, não desobrigando o fornecedor a cumprir com o previsto no edital do Registro de

Preço. Especificamente na fase de apresentação para avaliação das amostras, os laudos poderão ter validade máxima 12 (doze) meses.

1.6.3.8. Deverá ter fixado no apoio de cabeça na face interna (lado do casco) etiqueta do fabricante, gravado com tinta indelével a sigla PMMG, número de série composto por cinco dígitos sendo os dois últimos o ano de fabricação. **Exemplo: PMMG 000-19.**

1.6.3.9. As peças móveis e componentes substituíveis deverão ter disponibilidade para reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o produto sair de linha de produção.

1.6.3.10. Cada capacete deverá ser acompanhado de 01 (um) conjunto sobressalente da jugular.

1.6.3.11. Deverá acompanhar cada unidade, um manual de recomendações de uso e manutenção do produto preferencialmente em língua portuguesa (português do Brasil).

1.6.3.12. Os capacetes deverão ser acondicionados individualmente em saco de poliamida, com sistema de fechamento por cordão de polipropileno, e embalados em caixas com capacidade máxima de 20 unidades, adequadas para empilhamento mínimo de duas caixas sem deformação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição dos itens relacionados tem por objetivo dotar os policiais militares de equipamento capazes de proporcionar segurança nas diversas atuações policiais, bem como garantir a segurança dos presos, policiais, locais de preservação de crimes ou onde a demanda pela preservação das provas sejam necessárias, bem como garantir a vantagem tática nas operações e permitindo que os encarregados de aplicação da lei estejam com acessórios condizentes com as diversas variações climáticas nos diversos rincões do Estado de Minas Gerais. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3.1. Da participação de consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

### **3.2. Da participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **3.3. Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **3.4. Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.4.1.1 Atender, no que couber, o Decreto n. 48.938, de 07 de novembro de 2024, que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações.

3.4.1.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento a Constituição Federal e a Lei nº 14.133, de 2021.

### **3.5. Da indicação de marcas ou modelos:**

3.5.1. Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### **3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### **3.7. Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### **3.8. Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. 3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

### **3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.9.1. O prazo de garantia total dos bens exigido pela Administração para os lotes 01, 02, e 03 será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.1.9. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.6 e 3.9.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a

execução dos reparos.

3.9.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.9.1.11. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **3.10. Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Do prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **4.2. Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Material Bélico/Diretoria de Apoio Logístico, localizado na Av. Amazonas, nº 6745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-000.

4.2.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes dias e horários: quartas-feiras, de 09:00 às 12:30 horas; demais dias úteis, de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **5.1. Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado. A comissão realizará os testes previstos no subitem 7.3.10.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.8. Serão selecionadas quantas amostras forem necessárias, retiradas aleatoriamente do lote entregue e, em seguida, submetidas à inspeção visual, manual e metrológica pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM.

5.1.9. Caso julgue necessário a CPARM poderá exigir dos vencedores do lote 06 no ato da entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal, laudos técnicos que comprovem os mesmos requisitos elencados no Detalhamento/Complementação do Objeto referente, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da nota fiscal. Os Laudos encaminhados deverão ser originais, ou cópias com autenticidade comprovada em cartório.

5.1.12. No recebimento dos itens de material empenhados, todas as unidades deverão estar em conformidade com a presente norma. Por força da garantia, qualquer produto com defeito deverá ser substituído pelo fornecedor em um prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de notificação pela Comissão de Especificação por outra em boas condições.

### **5.2. Da Liquidação**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **5.3. Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (dias) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### **6.2. Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### **6.3. Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do

contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.9. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.10. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.11. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) de real.

### **7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

### **7.3. Da Amostra:**

7.3.1. Será exigido o envio de 1 (uma) amostra conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes 01, 02, 03.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço Centro de Material Bélico/Diretoria de Apoio Logístico, localizado na Av. Amazonas, nº 6745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-000, durante o horário comercial, nos seguintes dias e horários: quartas-feiras, de 09:00 às 12:30 horas; demais dias úteis, de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:30 horas, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/ítem, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções se necessário. Encerrado o prazo de recebimento da amostra, a Comissão de testes, composta por militares do CMB, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para avaliar e emitir o parecer sobre o material.

7.3.3.1. Será permitido aos licitantes acompanharem o procedimento de avaliação das amostras devendo, para tanto, formalizar o pedido junto ao CMB, mediante agendamento prévio por meio da caixa de e-mail. spdi.cmb@pmmg.mg.gov.br com cópia para o email cmbapetrechos@gmail.com.

7.3.3.2. Aos licitantes que manifestarem o interesse em acompanhar o procedimento de avaliação das amostras será informado através de resposta ao e-mail enviado pelo interessado o período e o local da realização do procedimento de avaliação, sendo o resultado de cada avaliação divulgado por meio de Ata de Teste.

7.3.3.3. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação das amostras pela comissão de testes, caso tenham interesse, exceto a fase de emprego operacional, dadas as peculiaridades do serviço policial para tal.

7.3.3.4. Salienta-se que a participação dos representantes das empresas, licitantes ou não, limita-se à condição de meros expectadores, no interesse de suas respectivas empresas, sendo-lhes vedado emitir opiniões, manusear equipamentos ou amostras, bem como dar causa a contratemplos, tumultos ou discussões inapropriadas com demais licitantes ou membros da comissão, sendo-lhes assegurado, se for o caso, o direito de apresentar recursos e demais direitos e prerrogativas previstos na legislação.

7.3.3.5. Em caso de descumprimento destas orientações, o presidente da Comissão de Testes tomará as providências necessárias para realização dos testes, podendo advertir ou até mesmo solicitar que os representantes inconvenientes se retirem das dependências do CMB, além das demais medidas cabíveis, podendo inclusive suspender a sessão pelo tempo necessário para que as medidas saneadoras sejam tomadas, sem prejuízo ao certame. De tudo, constará em Ata, para providências posteriores.

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.8. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.9. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

| LOTE/ITEM                                                  | CÓD. SIAD | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOTE 01<br>COLETE<br>REFLETIVO                             | 1763253   | Serão realizadas inspeções visual, manual, e metrológica para verificar se o produto possui todas as características exigidas na especificação do material. Será verificado as partes do Colete refletivo e sua composição, acabamento interno e externo das costuras, bem como os logotipos da Instituição. Também será realizado análise dos Relatórios/Laudos exigidos neste documento. Além dos testes já mencionados, será feito o teste real, onde será verificada dentre outras a condições quanto ao conforto, ajuste ao usuário, e estética do produto final. Caso a Comissão entenda necessário, o produto poderá ser testado por militares selecionados dentro da Instituição. |
| LOTE 02<br>LUVAS PARA<br>MOTOCICLISTA<br>TAMANHO<br>GRANDE | 1640640   | Serão realizadas inspeções visual, manual, e metrológica para verificar se o produto possui todas as características exigidas na especificação do material. Verificar as partes das luvas e sua composição, acabamento interno e externo, bem o acabamento. Além dos testes já mencionados, será feito o teste real, onde será verificada dentre outras a condições quanto ao conforto, ajuste ao usuário, e estética do produto final. Caso a Comissão entenda necessário, o produto poderá ser testado pelos militares das unidades especializadas da PMMG.                                                                                                                             |
| LOTE 03<br>CAPACETE<br>BRANCO PARA<br>EVENTOS              | 1344730   | Serão realizadas inspeções visual, manual, e metrológica para verificar se o produto possui todas as características exigidas na especificação do material. Será verificado as partes do Capacete e sua composição, acabamento interno e externo, pintura, bem como logotipo da Instituição e adesivos. Também será realizado análise dos Relatórios/Laudos exigidos neste documento. Além dos testes já mencionados, será feito o teste real, onde será verificada dentre outras a condições quanto ao conforto, ajuste ao usuário, e estética do produto final. Caso a Comissão entenda necessário, o produto poderá ser testado por militares selecionados dentro da Instituição.      |

7.3.10. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.3.11. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.12. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.3.13. Tanto na fase de envio de amostra quanto de entrega final do produto a Polícia Militar de Minas Gerais não figurará como importadora do objeto.

7.3.14. Por se tratar de certame de âmbito nacional, no caso da necessidade da importação de produto, não será emitido pela Polícia Militar de Minas Gerais Certificado de Importação (CI) ou quaisquer outros documentos que apresentem a PMMG como importadora. A interessada/contratada será a responsável por realizar a importação de produtos e assumirá quaisquer obrigações legais e logísticas pertinentes ao processo.

#### 7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### 8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-egocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

#### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### **8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4.2. Para os lotes 01, 02, e 03 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 8.1.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

#### **8.1.5. Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

#### **8.1.6. Habilitação de Consórcios:**

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo processo licitatório de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### **8.1.7. Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

### **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):**

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

#### **9.2. Do Contratante:**

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### **9.3. Do Contratado:**

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens sobre o valor total do contrato, até limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2 Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.4.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12, de 5% (cinco por cento) a 10% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 10/12/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128272160** e o código CRC **8B42CFB6**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

**Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL**

**Anexo nº II/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025**

**PROCESSO Nº 1250.01.0021100/2025-13**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS**

| <b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS<br/>Nº 21/2025 - PLANEJAMENTO Nº 367/2025<br/>(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)</b> |                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>                                                                                                                                          | <b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>                              |
| <b>Razão Social:</b>                                                                                                                                                        |                                                                   |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                                                |                                                                   |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                                            |                                                                   |
| <b>Telefone:</b>                                                                                                                                                            |                                                                   |
| <b>Endereço Eletrônico:</b>                                                                                                                                                 |                                                                   |
| <b>Nome do Representante Legal:</b>                                                                                                                                         |                                                                   |
| <b>CPF do Representante Legal:</b>                                                                                                                                          |                                                                   |
| <b>Optante pelo Simples Nacional?</b>                                                                                                                                       | Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) |

|        |                                                                                                                                   |                         |                         |                      |                      |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|
| LOTE 1 | ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR UNITÁRIO SEM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS | VALOR TOTAL SEM ICMS |
|        |                                                                                                                                   | R\$                     | R\$                     | R\$                  | R\$                  |
|        |                                                                                                                                   | Quantidade ofertada:    |                         |                      |                      |
|        |                                                                                                                                   | Marca / Modelo:         |                         |                      |                      |
|        | ITEM: 02 _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.   | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR UNITÁRIO SEM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS | VALOR TOTAL SEM ICMS |
|        |                                                                                                                                   | R\$                     | R\$                     | R\$                  | R\$                  |
|        |                                                                                                                                   | Quantidade ofertada:    |                         |                      |                      |
|        |                                                                                                                                   | Marca / Modelo:         |                         |                      |                      |
|        |                                                                                                                                   | Prazo de Garantia:      |                         |                      |                      |
|        | ITEM: XX _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.   | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR UNITÁRIO SEM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS | VALOR TOTAL SEM ICMS |
|        |                                                                                                                                   | R\$                     | R\$                     | R\$                  | R\$                  |
|        |                                                                                                                                   | Quantidade ofertada:    |                         |                      |                      |
|        |                                                                                                                                   | Marca / Modelo:         |                         |                      |                      |
|        |                                                                                                                                   | Prazo de Garantia:      |                         |                      |                      |
|        | VALOR TOTAL DO LOTE                                                                                                               | R\$                     |                         |                      |                      |

|        |                                                                                                                                   |                         |                         |                      |                      |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|
| LOTE X | ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR UNITÁRIO SEM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS | VALOR TOTAL SEM ICMS |
|        |                                                                                                                                   | R\$                     | R\$                     | R\$                  | R\$                  |
|        |                                                                                                                                   | Quantidade ofertada:    |                         |                      |                      |
|        |                                                                                                                                   | Marca / Modelo:         |                         |                      |                      |
|        | ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR UNITÁRIO SEM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS | VALOR TOTAL SEM ICMS |
|        |                                                                                                                                   | R\$                     | R\$                     | R\$                  | R\$                  |
|        |                                                                                                                                   | Quantidade ofertada:    |                         |                      |                      |
|        |                                                                                                                                   | Marca / Modelo:         |                         |                      |                      |
|        |                                                                                                                                   | Prazo de Garantia:      |                         |                      |                      |
|        | ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR UNITÁRIO SEM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS | VALOR TOTAL SEM ICMS |
|        |                                                                                                                                   | R\$                     | R\$                     | R\$                  | R\$                  |
|        |                                                                                                                                   | Quantidade ofertada:    |                         |                      |                      |
|        |                                                                                                                                   | Marca / Modelo:         |                         |                      |                      |
|        |                                                                                                                                   | Prazo de Garantia:      |                         |                      |                      |
|        | VALOR TOTAL DO LOTE                                                                                                               | R\$                     |                         |                      |                      |

**Observações:**

**Prazo de Validade da Proposta:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

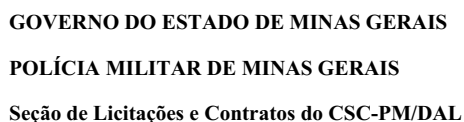
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 10/12/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128272697** e o código CRC **69872E4B**.

**PROCESSO Nº 1250.01.0021100/2025-13**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**

**Órgão Gerenciador: Polícia Militar de Minas Gerais**

**Endereco:** Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, CEP 30510-000.

**Correio Eletrônico:**

**CNPJ/MF:** 16.695.025/0001-97.

**Representante Legal:**

**Resolução de Competência nº Artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996.**

**CPF/MF: \*\*\*. . . -\*\***

**Beneficiário do Lote(s)**

**Endereço:**

Correio Eletrônico:

**CNPJ/MF:**

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \*\*\*. . \_\*\*

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[illegible]

- 2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.
- 2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, por meio do Centro de Material Bélico (CMB)
- 3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

|      |                                                     |
|------|-----------------------------------------------------|
| 1250 | POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS                     |
| 1450 | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA |
| 1500 | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO       |
| 2270 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS       |

- 3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.
- 4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
- 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 27 de novembro de 2025, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção do IPCA.
- 6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº 14.133/2021.
- 6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO**

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto nº 48.779, de 2024.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.2.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO III - A  
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) \_\_\_\_: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \*\*\*.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\*\*

| Item | Código SIAD | Descrição/ Especificação | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Unid. Fornec. | Marca/ Modelo | Preço Unitário (S/ICMS) | Preço Unitário (C/ICMS) | Preço Total |
|------|-------------|--------------------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------|-------------------------|-------------------------|-------------|
|      |             |                          |                   |                   |               |               |                         |                         |             |
|      |             |                          |                   |                   |               |               |                         |                         |             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) \_\_\_\_: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \*\*\*.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\*\*

| Item | Código SIAD | Descrição/ Especificação | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Unid. Fornec. | Marca/ Modelo | Preço Unitário (S/ICMS) | Preço Unitário (C/ICMS) | Preço Total |
|------|-------------|--------------------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------|-------------------------|-------------------------|-------------|
|      |             |                          |                   |                   |               |               |                         |                         |             |
|      |             |                          |                   |                   |               |               |                         |                         |             |



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 10/12/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128273023** e o código CRC **5AE59F7F**.

---

Referência: Processo nº 1250.01.0021100/2025-13

SEI nº 128273023



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº IV/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0021100/2025-13

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO  
DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
COMPRA DE BENS, PELOS CRITÉRIOS  
DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO  
NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO  
ELETRÔNICO)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025, DE FORNECIMENTO DE BENS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS  
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE  
MINAS GERAIS, REPRESENTADA PELO CENTRO DE  
MATERIAL BÉLICO (CMB) E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), com sede na Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\*\*, conforme delegação contida no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e \_\_\_\_\_, endereço de correio eletrônico \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\*\*, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025, Planejamento nº 367/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

| LOTE | ITEM | CÓD.<br>DO<br>ITEM<br>NO<br>SIAD | DESCRIÇÃO<br>DO ITEM<br>CATMAS | COMPLEMENTAÇÃO<br>DO ITEM CATMAS | UNIDADE<br>DE<br>AQUISIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------|----------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------|------------|-------------------|----------------|
|      |      |                                  |                                |                                  |                            |            |                   |                |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;

1.2.3. Ata de Registro de Preços;

1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.5. Proposta comercial do contratado;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$** \_\_\_\_\_.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 27/11/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.8. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

## **9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **3 (três) dias úteis**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

**Representante da Contratante**

**Representante da Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 10/12/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128273062** e o código CRC **7E8D0419**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº V/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0021100/2025-13

**ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, PLANEJAMENTO 367/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**

Termo de Adesão que entre si celebram **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representada pelo CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), na qualidade de Órgão Gerenciador e \_\_\_\_\_, como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ para aquisição de \_\_\_\_\_, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, concorda com os termos do Registro de Preços nº 21/2025, Planejamento nº 367/2025, promovido pela **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representada pelo CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

| Nº | Código | Descrição do item | Unid. Aquis. | Local | Periodicidade | Preço registrado (unitário) | Quant. total | Preço Total |
|----|--------|-------------------|--------------|-------|---------------|-----------------------------|--------------|-------------|
|    |        |                   |              |       |               |                             |              |             |
|    |        |                   |              |       |               |                             |              |             |

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 10/12/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128273524** e o código CRC **DC6DDA14**.

---

**Referência:** Processo nº 1250.01.0021100/2025-13

SEI nº 128273524

LICENÇA - MATERNIDADE – ATO Nº 12/2025  
 CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988 de 05/10/88, à servidora: BELO HORIZONTE – EE Presidente Antônio Carlos, MaSP 453905-2, Cíntia Amaral Lima Lacerda, RA4, Adm.01 e RA3, Adm.02, por um período de 120 dias a contar de 21/09/1999, para regularizar a situação funcional.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 24/2025  
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201, da Lei nº869, de 5/07/1952, por até oito dias consecutivos ao(s) servidor(es): BELO HORIZONTE - E.E. Engenheiro Prado Lopes, MaSP 1508919-6, Felipe Augusto Silva Lima, PEB1A, Adm.03, a contar de 13/11/2025.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 25/2025  
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201, da Lei nº869, de 5/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº01/2012, por até oito dias consecutivos ao(s) servidor(es): BELO HORIZONTE - E.E. Helena Pena, MaSP 1569405-2, Priscila Pereira Rodrigues, ASBDIA, Adm.01, a contar de 05/12/2025. E.E. Zilda Arns Newmann, MaSP 1624556-5, Maísa Fátima dos Santos, PEBD1A, Adm.01, a contar de 27/11/2025; BRUMADINHO - E.E. Paulina Aluotto Ferreira, MaSP 1424486-7, Tiara Camila Parreiras de Moura Moraes, PEBD1A, Adm.01, a contar de 15/11/2025; NOVALIMA - E.E. Josefina Wanderley Azeredo, MaSP 1225972-7, Fernanda do Carmo Bento, PEBD1A, Adm.01, a contar de 10/12/2025; SABARÁ - E.E. Carvalho Brito, MaSP 1170786-6, Eline Brandão Diniz de Cássia, ASBDIA, Adm.01, a contar de 12/11/2025.

17 2161172 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 112/2025  
 APOSENTA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, referente a servidora: BELO HORIZONTE – Em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 1472299-5, THAIS SIMÃO DOMINGOS, PEB1A, cargo 01. Por motivo de incorreção na admissão. Ato publicado em 11/12/2025. Onde se lê: ... admissão 01. Leia-se: ... admissão 03.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 113/2025.  
 RETIFICA, Férias-prêmio, Ato nº 101/2025, publicado no “Minas Gerais” dia 17/10/2025 referente (s) ao (s) servidor (es): BELO HORIZONTE – EE Olegario Maciel, Sergeson Alfredo Delgado, MaSP 1065902-7, ocupante do cargo de ATB2E, cargo 02, onde se lê: por 02 meses, referente ao(s) 1º quinquênio de exercício, a partir de 14/11/2025, leia-se: por 18 dias, referente ao(s) 1º quinquênio de exercício, a partir de 14/11/2025.

RETIFICAÇÃO ATO Nº 114/2025  
 RETIFICA NO ATO de Afastamento por motivo de casamento, referente ao servidor: SABARÁ – EE Professora Angélica Maria de Almeida, MaSP 1397042-1, Marcelo Soares Santos, PEB1A, Ato nº 23/2025, publicado em 11/12/2025, por motivo de incorreção na data, onde se lê: a contar de 13/09/2025, leia-se: a contar de 13/09/2023.

17 2161165 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 91/2025  
 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do Artigo 36, § 20 da CE/89 incluído pela EC 104/2020 e Artigo 151 c/c Artigo 146, §§ 6º, Inciso I, e § 7º, Inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC nº 104, de 2020, ao servidor(es): BELO HORIZONTE – E.E. Professor Caetano Azeredo, MaSP 875738-7, RITA DE CASSIA MARINHO, referente ao ATB IV M, cargo 01, a partir de 20/10/2025.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 92/2025  
 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do Artigo 36, § 20 da CE/89 incluído pela EC 104/ 2020 e Artigo 151 c/c Artigo 146, §§ 4º e 6º, Inciso I, e § 7º, Inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC nº 104, de 2020, aos servidores: NOVA LIMA – E.E. João Felipe da Rocha, MaSP 844700-5, PATRÍCIA SOUZA COSTA, referente ao PEB III J, cargo 01, a partir de 09/12/2025.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 93/2025  
 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do Artigo 36, § 1º, Inciso I, e § 5º da CE/89 com redação dada pela EC nº 104, de 15 de setembro de 2020; ao servidor: SABARA – E.E. Elisio de Carvalho Brito, MaSP 865882-5, ROSEMARY DE QUEIROZ BARROSO, referente ao PEBII C, cargo 05, a partir de 03/09/2025. BELO HORIZONTE – E.E. José Bonifácio, MaSP 979326-6, JOSE ANTONIO BARBOSA, referente ao PEB II E, cargo 03, a partir de 14/11/2025.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 94/2025  
 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do Artigo 36, § 20 da CE/89 incluído pela EC 104/ 2020 e Artigo 151 c/c Artigo 147, § 2º, Inciso I, e § 3, Inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/2020 ao(s) servidora: BELO HORIZONTE – E.E. João Alphonsus, MaSP 1056441-7, EUZEDIR ROCHA DA SILVA FERREIRA, referente ao ATBIV J, cargo 01, a partir de 10/12/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 26/2025  
 CONFORME ORIENTADO NO MEMORANDO SEE/ALNP Nº 122/2025 - NO SEI Nº 1260.01.0126266/2021-59, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): BRUMADINHO - MaSP 299170-1, NEIDE MARIA DA SILVEIRA PRADO, PEBII P, cargo 01, aposentada em 09/03/2012, referente ao saldo de 3 meses. BELO HORIZONTE – MaSP 298982-0, ELMO MOREIRA BERNACCI, PEBIII P, cargo 01, aposentada em 25/08/2021, referente ao saldo de 5 meses.

17 2161161 - 1

## SRE Metropolitana C

ANULAÇÃO - ATO Nº 73/2025  
 Anula no Ato no que se refere ao(s) servidor(es): Pedro Leopoldo – Sem lotação – Em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 537006-9, Ana Cristina de Lima, PEBIII O, 1º cargo., retificação de afastamento preliminar à aposentadoria, Ato nº 115, publicado em 27/09/2024, por motivo de retificação indevida.

ANULAÇÃO - ATO Nº 74/2025  
 Anula no Ato no que se refere ao(s) servidor(es): Pedro Leopoldo – Sem lotação – Em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 537006-9, Ana Cristina de Lima, PEBIII O, 1º cargo., retificação de afastamento preliminar à aposentadoria, Ato nº 17, publicado em 30/04/2021, por motivo de embasamento legal incorreto.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1658/2025.  
 Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Professora Adir Andrade Albano - 246425, MaSP 973927-7, Izabel Rodrigues da Silva, PEBIII J, 1º cargo, ref. ao 2º quinq., de exercício, a partir de 21/03/2010; 03 meses, ref. ao 3º quinq., de exercício, a partir de 07/01/2018; 03 meses, ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 05/03/2023.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1659/2025.  
 Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Lagoa Santa –EE Nilo Mauricio Trindade Figueiredo - 9407, MaSP 1132321-9, Carlos Eduardo da Silva Vieira, PEBII E, 3º cargo, ref. ao 2º quinq., de exercício, a partir de 11/08/2025.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1660/2025.  
 Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E Professor Guerino Casassanta – 10022, MaSP 1162977-1, Vera Lucia Fernandes de Paula, PEBII D, 3º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 29/03/2022.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1661/2025.  
 Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Lagoa Santa –EE Tiradentes - 9466, MaSP 449072-8, Cleimagna Rosa de Jesus, PEBIII G, 1º cargo, ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 16/09/2022.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº1662/2025.  
 Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Vespasiano – E.E Padre Jose Senabre -11045, MaSP 962034-5, Vilma Aparecida de Almeida, PEBII L, 1º cargo, ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 02/06/2020; 03 meses, ref. ao 5º quinq., de exercício, a partir de 01/06/2025.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1663/2025.  
 Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. Henrique de Souza Filho - Henfil - 239381, MaSP 883615-7, Claudia Lopes Garcia, PEBII D, 3º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 12/09/2021.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1664/2025.  
 Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Santana do Riacho – E.E. Deputado Emílio de Vasconcelos – 330761, MaSP 1123867-2, Gustavo Barhuch Biscaro de Carvalho, PEBI I, 1º cargo, ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 01/11/2025.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1665/2025.  
 Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Lagoa Santa –EE Cecília Dolabela Portela Azeredo – 9393, MaSP 1002568-2, Alessandra Venâncio da Cruz Soares, PEBIII N, 1º cargo, ref. ao 5º quinq., de exercício, a partir de 17/10/2025.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1666/2025.  
 Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Santa Luzia – E.E. Afonsino Altivo Diniz - 10863, MaSP 1167448-8, Ana Flavia Ladeira Cacique Bicalho, PEBII E, 3º cargo, ref. ao 2º quinq., de exercício, a partir de 03/05/2025.

17 2161162 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 229/2025.

Retifica, no(s) Ato(s), de Afastamento Preliminar a Aposentadoria ao(s) servidor(es): Pedro Leopoldo – Sem lotação – Em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 537006-9, Ana Cristina de Lima, PEBIII O, 1º cargo. Ato nº 18, publicado em 30/04/2021, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... com direito a remuneração integral, correspondente à carga horária de 158 h/a, Leia-se: ... com direito a remuneração integral, correspondente à carga horária de 119 h/a.

17 2161164 - 1

## Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PARECER Nº 1786/CEE/PLENARIO/2025  
 PROCESSO Nº 1260.01.0169543/2024-33  
 RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS  
 APROVADO EM 16.12.2025

Examina pedido de reconsideração da Informação nº 03/2025, emitida pela Superintendência Técnica/Coordenação de Acompanhamento de Jurisprudência e Legislação de Ensino, sobre a habilitação de professores que atuam na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Varginha, formulado pela Secretaria de Estado de Educação/ Superintendência de Regulação e Inspeção Escolar.

Conclusão

Diante de todo o exposto, cumpre-nos enfatizar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN nº 9394/96 permite, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia - Resolução CNE/CP nº 1/2006 - vigentes estabelecem que o Pedagogo é o licenciado responsável pela docência na Educação Infantil. O curso Normal Superior possui equivalência ao curso de Pedagogia por força dessas mesmas diretrizes. Além disso, não há previsão, na legislação nacional, que ampare a realização de uma habilitação específica para a Educação Infantil. Assim, esta relatora conclui que as formações específicas em curso Normal de Nível Médio, em curso Normal Superior e em curso de Pedagogia habilitam o docente para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. No que se refere ao questionamento da consultante quanto à obrigatoriedade ou não de habilitação específica em curso Normal de Nível Médio, em curso Normal Superior e em curso de Pedagogia para todos os profissionais que atuam na unidade, inclusive aqueles responsáveis por ações intersetoriais e atividades complementares ao currículo pedagógico, faz-se importante destacar que os profissionais do magistério da Educação Básica são aqueles que exercem atividades de docência e demais atividades pedagógicas, incluindo a gestão educacional dos sistemas de ensino e das unidades escolares de Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, e que possuem a formação mínima exigida. Dessa forma, é conveniente considerar que as atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que transcendem a docência na regência de turma, devam ser exercidas por profissionais devidamente habilitados, conforme legislação vigente.

As mantenedoras e os dirigentes de instituições de Educação Infantil devem incentivar o prosseguimento dos estudos para obtenção de título de graduação em nível superior, em curso de Pedagogia, dos professores que possuem, somente, o nível médio, modalidade normal. É de competência das mantenedoras promover a qualificação sistêmica dos profissionais de Educação Infantil em exercício, de modo a viabilizar a formação continuada. Nesse sentido, o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais orienta que os sistemas municipais possam articular, em conjunto com as Instituições de Ensino Superior, parcerias na promoção de formação continuada de seus profissionais, em graduação, para os que ainda não a possuem, e pós-graduação lato e stricto sensu, promovendo a qualidade da educação ofertada.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2025.  
 Andréa Cristina Dugas Santos  
 Relatora

PARECER Nº 1788/CEE/PLENARIO/2025  
 PROCESSO Nº 1260.01.0176922/2025-35  
 PROCESSO Nº 1260.01.0179257/2025-40  
 RELATOR: RENATO LOPES  
 APROVADO EM 16.12.2025

Credenciamento da entidade Instituto Imaculado Coração de Maria de Araguari e autorização de funcionamento do Colégio Imaculado Coração de Maria com Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Araguari.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao credenciamento da entidade Instituto Imaculado Coração de Maria de Araguari e à autorização de funcionamento do Colégio Imaculado Coração de Maria com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua Floriano Peixoto, 1.233 - Bairro Santa Teresinha, no Município de Araguari, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2025.

Renato Lopes  
 Relator

17 2161153 - 1

## Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Proª Lavinia Rosa Rodrigues

ATO N.º 1677/2025 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora ANA LIA MAZZETI SILVA, Masp nº 1498841-4, admissão 1, da Unidade Acadêmica de Passos, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, para o período de 11/12/2025 a 11/12/2027.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues  
 Reitora

17 2161069 - 1

## Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

PORTARIA Nº 826 - REITOR/2025

Dispõe sobre a concessão de promoção, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: o disposto no artigo 21 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005; a orientação do Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN através do Of. Circular Cofin n.º 003/2023 - 1500.01.0061604/2023-88, RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.463/2005, lotada nesta Universidade, que atende ao disposto no artigo 21 da referida Lei, relacionados no quadro I do anexo desta Portaria.

Art. 2º PROMOVER no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente da data de publicação desta Portaria, o servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Superior, de provimento efetivo, das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo de que trata a Lei nº. 15.463/2005, lotado nesta Universidade, que atende ao artigo 21-A do mesmo dispositivo legal, relacionado no quadro II do anexo desta Portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| ANEXO DA PORTARIA Nº 826 - REITOR/2025                               |          |                    |          |       |      |            |            |
|----------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|----------|-------|------|------------|------------|
| QUADRO I - PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE (art. 21 da Lei nº 15.463/2005) |          |                    |          |       |      |            |            |
| MASP                                                                 | Admissão | Servidor           | Carreira | Nível | Grau | Novo nível | Novo grau  |
| 12846861                                                             | 1        | TAIS LOPES RIBEIRO | TUS      | III   | C    | IV         | A          |
|                                                                      |          |                    |          |       |      |            | 05/12/2025 |

| QUADRO II - PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL (art. 21-A da Lei nº 15.463/2005) |          |                       |          |       |      |            |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|----------|-------|------|------------|-----------|
| MASP                                                                              | Admissão | Nome                  | Carreira | Nível | Grau | Novo Nível | Novo Grau |
| 11626983                                                                          | 6        | WARLEY MENDES BATISTA | PES      |       | V    | A          | VI        |
|                                                                                   |          |                       |          |       |      |            | A         |

ATO Nº 560 - DDRH/2025

O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, DENEGA GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, Lei nº. 10.745, de 25 de maio de 1992 e Decreto nº. 39.032, de 08 de setembro de 1997, e dos Laudos Ambientais de 10/10/2008, 21/05/2010, 19/03/2011, 26/10/2013, 31/10/2014, 08/06/2016 e de 29/04/2023 da Superintendência de Saúde do Servidor/SEPLAG, à servidora:

| Masp     | Admissão | Servidor                      | Cargo | Função                | A contar de |
|----------|----------|-------------------------------|-------|-----------------------|-------------|
| 12275749 | 1        | RONIZE VIVIANE JORGE DE FARIA | TUNIV | Técnico Universitário | 10/11/2025  |

17 2160776 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 827 – REITOR/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 869 de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, resolve alterar a composição da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 008 - REITOR/2019, com extrato publicado no DOEMG-e em 12/01/2019, alterada pela Portaria nº 024 - REITOR/2020, publicada no DOEMG-e em 28/07/2021, cujos membros passarão a ser formados pelos servidores: Wellington de Oliveira Felix - MASP 1298648-5, que a presidirá; Luciano Soares Maia - MASP 1396706-2, vogal; e Eluiz Antônio Ribeiro Mendes e Bispo - MASP 1183161-7, secretário; todos integrantes do quadro da Unimontes. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 17 de dezembro de 2025.

17 2161119 - 1

DESPACHO DECISÓRIO Nº 48 – REITOR/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 425 – REITOR/2024 (Processo SEI! nº 2310.01.0011496/2024-67), com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 08 de agosto de 2024, bem como as recomendações exaradas pela Comissão Processante no Relatório Final, aplica a penalidade de REPREENSÃO à servidora ANDRÉA MARIA ELEUTÉRIO DE BARROS LIMA MARTINS – MASP 1046434-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Superior, admissão 1, lotada no Departamento de Odontologia, que exercia o mesmo cargo à época dos fatos e nele permanece atualmente, com fundamento no art.244, inciso I, pelo descumprimento de deveres funcionais, falta de urbanidade, não observância das normas legais e regulamentares, bem como, condutas inadequadas, atentatórios aos bons costumes e às normas de convivência no ambiente universitário, ensejando falta de ordem e disciplina, com fulcro no art. 216, incisos IV e VI, art.244, 245 e 246 da Lei Estadual nº 869/52, art. 111, inciso VII, art.112, inciso V, artigos 133 e 134 do Regimento Geral da Unimontes. Nos termos do art. 272, §2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa da servidora acima qualificada e de seu advogado Rafael Rocha Caldeira - OAB/MG 182.413. Conforme art. 55, da Lei Estadual no 14.184/2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 17 de dezembro de 2025

17 2161012 - 1

DESPACHO DECISÓRIO Nº 49 – REITOR/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando os autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria nº 680 – REITOR/2025 (Processo SEI! nº 2310.01.0016371/2025-68), com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 06 de agosto de 2025, bem como as recomendações exaradas pela Comissão Sindicante no Relatório Final, decide INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para a completa apuração dos ilícitos atribuídos ao servidor W.F.B - MASP 12º92º9\*-\*, tendo em vista o cometimento de irregularidades, quais sejam, indícios da prática, em tese, de assédio moral e sexual, mediante condutas incompatíveis com a moralidade administrativa, marcadas por falta de discríção e urbanidade, incontinência pública e conduta escandalosa, com repercussão na criação de ambiente de trabalho hostil e conflituoso, por meio de comportamentos reiterados, inadequados e constrangedores, ensejando desobediência e descumprimento de deveres e normas administrativas, além da inobservância de normas legais e regulamentares. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 17 de dezembro de 2025.

17 2161014 - 1

# Editais e Avisos

## Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
 Extrato do CONVÊNIO nº 149100224/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE MIRABELA . Objeto: Pavimentação asfáltica de 2.593,57 m² em CBUQ e execução de 876,92 metros lineares de meio-fio, inclusive travamento, e de 856,62 metros lineares de sarjeta nas Ruas “E” e “F” e continuação da Rua do Cemitério, todas no Bairro Bela Vista, no município de Mirabela. Valor do Repasse: R\$ 400.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 74.375.04. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 16/12/2025. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
 Extrato do CONVÊNIO nº 149100252/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE RESPLENDOR . Objeto: Calçamento de 3.410,60 m² em blocos de concreto intertravado, tipo sextavado, e execução de 956,40 metros lineares de meio-fio de concreto, inclusive travamento, e 868,00 metros lineares de sarjeta nas Ruas Cinco, Sete, Principal e do Vaão no Distrito de Campo Alegre, município de Resplendor. Valor do Repasse: R\$ 600.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 13.733,91. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 16/12/2025. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
 Extrato do CONVÊNIO nº 149100252/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE DIVINÉSIA . Objeto: Pavimentação asfáltica 3.084,49 m² em CBUQ E=5 CM- FCK=35MPa, execução de 580,46 m de sarjeta de concreto urbano (scu), tipo 2, com FCK 15 MPA, largura de 50 cm com esp. de 7,0cm e sinalização viária horizontal e vertical localizados na Rua José Valente, Bairro Centro - Divinésia-Mg. Valor do Repasse: R\$ 600.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 36.029,41. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 17/12/2025. Vigência: 730 dias.

23 cm -17 2160894 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202512187791679431.





Edição impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com circulação diária em bancas e para assinantes.  
As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais contidas nesta edição estão disponíveis no site: <https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/>  
Acesse também o QR CODE ao lado.

### PREFEITURA DE SETE LAGOAS

O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 09/01/2026, às 09h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8150/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 210/2025, cujo objeto é a eventual locação de grades disciplina para atender demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) ou pelo site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. JÚNIA MARA DA COSTA CARDOSO - Agente de Contratação.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Na qualidade de presidente, representante ativo, passivo, judicial e extrajudicialmente da "ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - AFAEMG", inscrita no CNPJ: 17.433.368.0001-46, com sede da entidade localizada na rua Carijós - 136, 12º andar, conjunto 1207 Bairro Centro em Belo Horizonte - Capital do Estado de Minas Gerais. COMUNICO os associados que conforme ASSEMBLÉIA GERAL, realizada no dia 29/10/2025, às 10:30 em segunda e última convocação na sede da entidade acima mencionada, foi aprovado o reajuste da mensalidade de R\$4,00 (quatro reais) para R\$10,00 (dez reais), o Artigo 44º do Estatuto passa a ter a seguinte redação: As mensalidades terão o valor único de R\$10,00 (dez reais). E serão reajustadas, automaticamente, sempre que os proventos dos funcionários públicos estaduais o forem, independentemente de ser abono, PRC, ou outros tipos de reajustes concedidos, na mesma proporção, aplicando-se essa medida a todas as categorias de sócios pagantes. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025. DIRETORA PRESIDENTE - MARIA HELENA FONSECA MANSUR.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 166/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Ar Medicinal Comprimido e Oxigênio Gasoso Medicinal, com fornecimento de cilindros e outros materiais de consumo, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 08/01/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via e-mail: [licitacao@saofrancisco.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofrancisco.mg.gov.br). Consulta ao Edital: [www.saofrancisco.mg.gov.br](http://www.saofrancisco.mg.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG torna público o Edital de licitação PAL 132/2025 Pregão Eletrônico 35/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. Cuja data de abertura prevista para as 08:01 hs do dia 12/01/2026 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações e Edital encontram-se através do site [www.aricanduva.mg.gov.br](http://www.aricanduva.mg.gov.br), e-mail [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com). Dayane A. C. Costa - Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS/MG

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO A Pref. Mun de Patis-MG torna público a homologação do P.L. 056/25 - Concorrência 002/25. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de término de construção de Escola (04 salas) na comunidade de Pindaíba do Arroz. Empresa: Toro Construtora Ltda - CNPJ 41.805.715/0001-07. Valor Global: R\$970.713,58 (Novecentos e setenta mil, setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos). Patis/MG, 16/12/2025. Elivaldo Versiani Souza - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

O Município de Montalvânia/MG - Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO - Proc. Adm. Nº 088/2025 - Pregão Eletrônico Nº 038/2025, OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual "Aquisição de bloco retangular de concreto (paver), cor natural, medindo: 20 cm comp. x 10 cm de alt. x 6 cm de espessura". Informações e Edital no Link: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Recebimento de propostas: Até às 08h29min do dia 07.01.2026 - Abertura e julgamento das propostas: A partir de 08h30min. Fredson Lopes França - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ/MG

PA 219/2025 - PE 051/2025 Aquisição de insumos/materiais médicos (tubo endotraqueal) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirité. Acolhimento das propostas: do dia 19/12/2025 até 09:00 horas do dia 08/01/2026. Abert: 08/01/2026 às 09h:01m. Edital disponível: sites [www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). PA 91/2025 - CP 04/2025: O Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social homologa o resultado da licitação que teve como objeto a contratação de agência de publicidade, adjudicado à licitante FAZ PUBLICIDADE LTDA., no valor de R\$ 1.877.151,80.

### POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS AVISO DE LICITAÇÃO

CMB-PM/DAL-PMMG - Unidade 1250 084 - Pregão para Registro de Preços 21/2025, Planejamento 367/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de colete refletivo policial, luva para motociclista e capacete antitumulto para eventos. Abertura das propostas e sessão de pregão: 06/01/2026, às 09h. Mais informações pelo telefone: (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital disponível em: [www.portalcompras.mg.gov.br](http://www.portalcompras.mg.gov.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).



### PREFEITURA DE SETE LAGOAS

O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 09/01/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8151/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 213/2025, cujo objeto é a eventual locação de placas metálicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) ou pelo site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. JÚNIA MARA DA COSTA CARDOSO - Agente de Contratação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG

O Município de Francisco Dumont, através de seu Pregoeiro, torna público o Processo de Licitação nº 091/2025, Pregão Eletrônico 030/2025, que tem por objeto: Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais médico-hospitalares, odontológicos, saneantes e equipamentos hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Dumont, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG). Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 18/12/2025. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 13h29min do dia 31/12/2025. Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00min do dia 31/12/2025. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Local: Portal: Plataforma de Licitações Licitar Digital (<https://licitar.digital/>). Informações: [licitacao@franciscodumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@franciscodumont.mg.gov.br), site: <http://www.franciscodumont.mg.gov.br> ou (38) 99929-5307. Herbert Leonardo Fonseca - Pregoeiro Oficial - Nilson José de Azevedo - Prefeito

### POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS AVISO DE LICITAÇÃO

CMB-PM/DAL-PMMG - UNIDADE 1250 084 - Planejamento 305/2025. Registro de Preços 22/2025. Objeto: Aquisição de Insumos para Estan-de de Tiro. Abertura das propostas e sessão de pregão: 08/01/2026, às 09:00h. Maiores informações: Telefone: (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital disponível em: [www.portalcompras.mg.gov.br](http://www.portalcompras.mg.gov.br)



### RENOVAÇÃO SEGURO DE VIDA/ACIDENTES PESSOAIS

De conformidade com Condições Gerais da Apólice 12.401/83.654, emitida pela Sul América Seguros de Pessoas e Previdência - Sulaseg e o disposto na Circular nº 17 da Susep, para renovação dos Planos de Seguro dos atuais Servidores-Segurados, os valores relativos aos descontos: (Cod.18) Vida em Grupo e (Cod.06) Acidentes Pessoais, serão reajustados em 15,30%, a partir da folha de pagamento do mês de janeiro/2026.

Contatos: Paulo Mauricio Martins tel.: 31-34113450.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2025  
Aviso de Licitação, Concorrência nº 08/2025, Processo Licitatório nº 156/2025. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio que abriga a Câmara Municipal e outros órgãos administrativos do Município. A sessão eletrônica será realizada às 09h30min do dia 09/01/2026. Edital no site: [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br) e <http://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

ANUNCIE: (31) 3228-2000

SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 19H

SÁBADOS, DAS 10H ÀS 16H

Vá até a nossa Loja  
Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários.  
Segunda a sexta 09 às 18:30h  
Telefone (31) 3263-5404

## Classificados ESTADO DE MINAS

COTAS, AÇÕES  
E TÍTULOS

4

NEGÓCIOS  
& OPORTUNIDADES

COMUNICADOS,  
ATAS E EDITAIS

a. Declarações e Avisos  
b. Editais  
c. Leilões  
d. Perdidos e Achados  
e. Proclamas de Casamento

b. Cotas, Ações  
e Títulos

OUTROS 31982509334  
Rifa da felicidade compre aqui sua rifa, prêmio: purificador de água Brastemp digital

Para anunciar,  
ligue:  
(31) 3263-5531

ESTADO DE MINAS  
O Grande Jornal dos Mineiros

Seu anúncio no Jornal  
ESTADO DE MINAS e Portal UAI

ligue:

LIGUE: (31) 3228-2000

Classificados ESTADO DE MINAS